



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLs. Nº 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº1.496/2018  
De 06 de setembro de 2018

*“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do Imóvel de Matrícula nº 20.028 do CRI – Conchas/SP”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 339,88 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 20.028 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Lote 11, Quadra A, Residencial Blanc, Bairro Capitão, nesta cidade, de propriedade de Cermacol Indústria de Cerâmica LTDA, ficando após o desmembramento constituído de 2 (dois) lotes com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 11 A: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 169,94 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), denominado Lote 11 A, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45º W Grw, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 195.987,26 m e Norte (Y) 7.445.795,06 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
1	2	130°46'31"	2,85	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	119°57'56"	2,13	
3	4	108°14'13"	2,17	
4	5	217°39'44"	25,05	Lote 11 B Quadra A
5	6	307°39'44"	6,99	Área verde Matrícula: 20.346
6	1	37°39'44"	24,21	Lote 10 Matrícula: 20.027

**II-** Lote 11 B: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 169,94 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), denominado Lote 11 B, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 195.993,32 m e Norte (Y) 7.445.791,46 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	108°14'13"	0,33	Rua Coronel Bonifácio Gonçalves
2	3	96°17'45"	2,50	
3	4	84°21'17"	2,50	
4	5	72°24'49"	2,22	
5	6	129°13'16"	1,09	
6	7	219°13'16"	29,98	Matrícula: 16.974
7	8	307°39'44"	5,81	Área verde I Matrícula: 20.346
8	1	37°39'44"	25,05	Lote 11A Quadra A



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi* FLS. Nº 83

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Parágrafo único** – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**Art. 2º** - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 06 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela